



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

20

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 12 de abril de 2013.

Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALTER LARSEN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a contratação de uma empresa especializada em serviços de dedetização, desratização, limpeza e tratamento da caixa d'água, limpeza na caixa de gordura, poda de grama e jardins e limpeza de galhos, gramas e folhas na Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

ELAINE CRISTINA BAPTISTA

NELCI SOUZA DA SILVA

VALDERENE CANAPA

TEREZA ROMAGNA

JOSÉ DANIEL MANENTI



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 12 de abril de 2013.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


VALTER LARSEN
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 12 de abril de 2013.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 12/04/2013.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER
FRENTE À DESPESA;

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em serviços de dedetização, desratização, limpeza e tratamento da caixa d'água, limpeza na caixa de gordura, poda de grama e jardins e limpeza de galhos, gramas e folhas na Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Preço máximo será de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

12 / 04 / 2013.

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



Elaine Cristina Baptista



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 010/2013

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa "**ROMÃO DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA-ME**" inscrita no CNPJ sob nº 81.425.068/0001-14, com endereço comercial sito à Rua Rondônia nº 75 – Parque dos Estados – Santa Terezinha de Itaipu/PR, que tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em serviços de dedetização, desratização, limpeza e tratamento da caixa d'água, limpeza na caixa de gordura, poda de grama e jardins e limpeza de galhos, grammas e folhas na Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 8.666/93

Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), pagos na entrega do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ , 12 de abril de 2013.

ELAINE CRISTINA BAPTISTA
Presidente da C. E. L.

GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 020/2013

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E TRATAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA NA CAIXA DE GORDURA, PODA DE GRAMA E JARDINS E LIMPEZA DE GALHOS, GRAMAS E FOLHAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 1.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
1331	339039160000	1001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Santa Terezinha de Itaipu, 12 de abril de 2013.

VALTER LARSEN
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Termo de Dispensa de Licitação
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 020/2013

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E TRATAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA NA CAIXA DE GORDURA, PODA DE GRAMA E JARDINS E LIMPEZA DE GALHOS, GRAMAS E FOLHAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.
VALOR: R\$ 1.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
1331	339039160000	1001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Santa Terezinha de Itaipu, 12 de abril de 2013.

VALTER LARSEN
PRESIDENTE

C11108943-E13

PUBLICADO NO

ORGÃO OFICIAL O Paraná

Nº EDIÇÃO 01274

DATA 24 / 04 / 13

pag 05



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 12 de abril de 2013.

Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALTER LARSEN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a contratação de uma empresa especializada em serviços de dedetização, desratização, limpeza e tratamento da caixa d'água, limpeza na caixa de gordura, poda de grama e jardins e limpeza de galhos, gramas e folhas na Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

ELAINE CRISTINA BAPTISTA

NELCI SOUZA DA SILVA

VALDERENE CANAPA

TEREZA ROMAGNA

JOSÉ DANIEL MANENTI



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 12 de abril de 2013.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


VALTER LARSEN
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 12 de abril de 2013.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 12/04/2013.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER
FRENTE À DESPESA;

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em serviços de dedetização, desratização, limpeza e tratamento da caixa d'água, limpeza na caixa de gordura, poda de grama e jardins e limpeza de galhos, gramas e folhas na Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Preço máximo será de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

12,04,2013

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



Elaine Cristina Baptista



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 010/2013

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa "**ROMÃO DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA-ME**" inscrita no CNPJ sob nº 81.425.068/0001-14, com endereço comercial sito à Rua Rondônia nº 75 – Parque dos Estados – Santa Terezinha de Itaipu/PR, que tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em serviços de dedetização, desratização, limpeza e tratamento da caixa d'água, limpeza na caixa de gordura, poda de grama e jardins e limpeza de galhos, gramas e folhas na Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 8.666/93

Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), pagos na entrega do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ , 12 de abril de 2013.


ELAINE CRISTINA BAPTISTA
Presidente da C. E. L.

GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 020/2013

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E TRATAMENTO DA CAIXA D'AGUA, LIMPEZA NA CAIXA DE GORDURA, PODA DE GRAMA E JARDINS E LIMPEZA DE GALHOS, GRAMAS E FOLHAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 1.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
1331	339039160000	1001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Santa Terezinha de Itaipu, 12 de abril de 2013.


VALTER LARSEN
PRESIDENTE

ROMÃO DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ Nº. 81.425.068/0001-14

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS ROMÃO, brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 3.147.743-3-SSP/PR, inscrita no CPF. sob nº. 615.683.689-68, residente e domiciliada na Rua Rondônia, nº. 75, Parque dos Estados, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, CEP 85875-000 e **GILBERTO DOS SANTOS ROMÃO**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 8.956.841-2-SSP/PR, inscrito no CPF. sob nº. 045.117.179-90, residente e domiciliado na Rua Rondônia, nº. 75, Parque dos Estados, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, CEP 85875-000, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira nesta praça de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, à Rua Padre Bernardo, nº. 1900, Centro, sob o nome empresarial de **ROMÃO DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA - ME**, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202131004, por despacho em sessão de 29 de Junho de 1989, e última alteração arquivada sob nº. 20073662089 por despacho em sessão de 17 de Agosto de 2007, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar o seu contrato primitivo conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha sede e foro a Rua Miguel Smack, nº. 1860, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, passa a estabelecer-se a **Rua Rondônia, nº. 75, Parque dos Estados, no município de Santa Terezinha de Itaipu estado do Paraná, CEP 85875-000.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade que tinha como principal atividade econômica o Serviços de dedetização, desratização, descupinização, imunização e controle de pragas urbanas, **passa a ser Serviços de dedetização, desratização, descupinização, imunização e controle de pragas urbanas (81.22-2/00) e Serviços de limpeza de caixas de água, poda de árvores e corte de grama (81.29-0/00).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não contemplada pelo presente instrumento de alteração de contrato.

CLAUSULA QUARTA: À vista suspensa da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações, que passa a ter a seguinte redação:

ROMÃO DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA - ME

CPNJ Nº. 81.425.068/0001-14

Consolidação

CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS ROMÃO, brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG. nº

ROMÃO DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ Nº. 81.425.068/0001-14

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.147.743-3-SSP/PR, inscrita no CPF, sob nº. 615.683.689-68, residente e domiciliada na Rua Rondônia, nº. 75, Parque dos Estados, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, CEP 85875-000 e **GILBERTO DOS SANTOS ROMÃO**, brasileiro, solteiro, maior, do comercio, portador da Cédula de Identidade RG, nº. 8.956.841-2-SSP/PR, inscrito no CPF, sob nº. 045.117.179-90, residente e domiciliado na Rua Rondônia, nº. 75, Parque dos Estados, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, CEP 85875-000, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira nesta praça de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Rondônia, nº. 75, Parque dos Estados, CEP 85875-000, sob o nome empresarial de **ROMÃO DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA - ME**, com seu ato constitutivo devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202191854, por despacho em sessão de 29 de Junho de 1989, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, atualizar e consolidar o contrato primitivo e alterações conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ROMÃO DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na: **Rua Rondônia, nº. 75, Parque dos Estados, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, CEP 85875-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da sociedade é: **Serviços de dedetização, desratização, descupinização, imunização e controle de pragas urbanas (81.22-2/00) e Serviços de limpeza de caixas de água, poda de árvores e corte de grama (81.29-0/00).**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em: **12 de Junho de 1989 e seu prazo de duração é indeterminado.**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:**

1) CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS ROMÃO, a quantia de 4.750 (quatro mil setecentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), totalmente integralizados, em moeda corrente do País;

2) GILBERTO DOS SANTOS ROMÃO, a quantia de 250 (duzentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalmente integralizados, em moeda corrente do País;

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

ROMÃO DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ Nº. 81.425.068/0001-14

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS ROMÃO**, sendo o prazo de mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A administradora é dispensada da caução, podendo ser destituído sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete a Administradora o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Terceiro: A Administradora receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

ROMÃO DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ Nº. 81.425.068/0001-14

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Quarto: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quinto: É vedada a administradora e a qualquer procurador por ela constituída, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e poderão designar outro administrador, se for do interesse dos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios quotistas deverão se reunir anualmente em observância ao contido no parágrafo único da cláusula décima, deste instrumento, até o término do quarto (4º) mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data limite de trinta de abril (30/04) em uma reunião Geral Ordinária. Os sócios quotistas poderão, ainda, se reunir extraordinariamente a qualquer momento, sempre que necessário, mediante prévia convocação.

Parágrafo Primeiro: Nas reuniões Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, que porventura venham a se instalar, será necessária a presença de sócios quotistas representando no mínimo três quartos do capital social, em primeira convocação e, em segunda com qualquer numero.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Terceiro: As convocações formais para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

ROMÃO DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ Nº. 81.425.068/0001-14

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Quarto: As reuniões de quotistas tornam-se dispensável, quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, exceto aquelas tratadas no Artigo 1078 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos), do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Será também excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de morte, retirada ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital.

CLÁUSULA DECIMA-SEXTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº.10406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



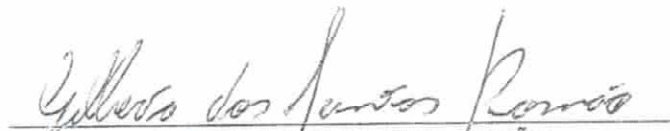
ROMÃO DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ Nº. 81.425.068/0001-14
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Terezinha de Itaipu-Pr, 08 de Abril de 2009


CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS ROMÃO
C.P.F.(MF) 015.683.689-68


GILBERTO DOS SANTOS ROMÃO
C.P.F.(MF) 045.117.179-90

Testemunhas:


Cristiane de Azevedo de Campos
R.G. 6.737.174-7-SSP/PR


Caroline Byhain Ribeiro
R.G. 9.837.924-0-SSP/PR

Este instrumento foi elaborado por EXECUTIVO CONTABILIDADE, fone (45) 3541-1576.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2009
SOB NÚMERO: 20091475724
Protocolo: 09/1475/2-4, DE 16/04/2009
Empresa: 41 2 0219185 4
ROMÃO DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO
LTDA - ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

O EXTERMINADOR
DE INSETOS
EM GERAL

Romão
DEDETIZAÇÕES

Fone: 3541-1511 / 9118-6546

Romão Desinsetização e Desratização Ltda.

CMC 492 - CNPJ 81.425.068/0001-14
Rua Rondônia, 75 - Parque dos Estados
Santa Terezinha de Itaipu - PR

DATA

05/04/2013

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
ENDEREÇO: RUA DAS COMUNICAÇÕES 1828 FONE: _____
CIDADE: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO: PARANÁ.

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01		Serviços de Controle de PRAGAS NO IMÓVEL: DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS e EX- TERNAS DO IMÓVEL.		1.000,00
02		Serviço de Limpeza de CAIXAS DE GORDURA.		1.000,00
03		Serviços de Limpeza e HIGIENIZAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA.		
04		MANUTENÇÃO NO CONTROLE de PRAGAS POR UM PERÍODO		
TOTAL				

RELATÓRIO

Nº 209

OBS.: A MANUTENÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS
SERÁ NAS ÁREAS EXTERNAS DO IMÓVEL COMO:
CAIXAS PÉTICAS, RALOS, RODAPES e FOSSAS.

Boa noite
cte 74.307-0

05/04/2013

OBS.: Validade do Orçamento 60 dias

Santa Terezinha de Itaipu

05/04/2013

Romão Desinsetização e Desratização Ltda
CNPJ 81.425.068/0001-14
Gilberto dos Santos Romão
CPF 045.117.179-90

Romão Desinsetização e Desratização Ltda. - Fone (45) 3541-1511 / 9118-6546

ANNET PAR

J DA SILVA MOTTA & CIA LTDA - ME

Rua Brás Emiliano 444

Área Industrial

Santa Terezinha de Itaipu/PR

CNPJ 07.593.566/0001-13

FONE (45) 3541-0146

A
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Santa Terezinha de Itaipu - PR

Orçamento

A empresa **J. da SILVA MOTTA & CIA LTDA - ME.**, pessoa jurídica devidamente constituída com CNPJ nº. 07.593.566/0001-13, por intermédio de seu representante legal o Sra. Ana Alice Benedet, portador do RG nº. 1.249.927-2 SSP PR, e do CPF nº. 530.810.309-78, seu orçamento para os seguintes serviços:

- Dedetização;
- Serviços de Desratização;
- Serviços de Limpeza e tratamento de caixas d'água;
- Limpeza da caixa de gordura;

O valor global do orçamento é de **R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).**

Tal serviço será prestado por funcionários de nossa empresa, devidamente registrados, todos os custos e despesas necessários à perfeita e completa realização dos serviços, bem como de materiais a serem usados, transporte, combustível, mão de obra, EPIS e equipamentos de segurança, encargos sociais e trabalhistas correrão por conta de nossa empresa.

Santa Terezinha de Itaipu PR, 09 de Abril de 2013.



J. da SILVA MOTTA & CIA LTDA - ME.

Ana Alice Benedet
Sócio Administrador

A

Camara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR.

Orçamento

A empresa Corae Conservação e Limpeza Urbana Ltda., pessoa jurídica devidamente constituída com CNPJ nº. 03.132.394/0001-20, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Valentim da Silva Motta, portador do RG nº. 5.653.057-6 SSP Pr, e do CPF nº. 975.277.859-34, apresenta seu orçamento para os serviços de desratização , limpeza de caixa d'agua limpeza de caixa de gorduras e dedetização nas áreas internas e externas.

O valor global do orçamento é de **R\$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais)**.

Os serviços realizados terão o acompanhamento de 30 (trinta) dias.

Santa Terezinha de Itaipu PR, 09 de Abril de 2013.

Corae Conservação e Limpeza Urbana Ltda
Jose Valentim da Silva Motta
Sócio Administrador

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81425068/0001-14
Razão Social: ROMAO DEDETIZACAO E DESRATIZACAO LTDA
Nome Fantasia: O EXTERMINADOR DE INSETOS
Endereço: RUA RONDONIA 75 SALA 07 / PARQUE DOS ESTADOS / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2013 a 07/05/2013

Certificação Número: 2013040809493346000228

Informação obtida em 22/04/2013, às 15:10:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000182013-14025068
Nome: ROMAO DEDETIZACAO E DESRATIZACAO LTDA - ME
CNPJ: 81.425.068/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/04/2013.
Válida até 19/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.